

Lei número 663, de 6 de junho
de 1968.

Dispõe sobre autoriza-
ção para aquisição de
um mimeógrafo para
o grupo Escolar, e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a adquirir
um mimeógrafo para o grupo
Escolar de Uchoa.

Artigo 2º - Para atender as
despesas decorrentes desta Lei,
fica o Poder Executivo autori-
gado a abrir, na Contadoria
Municipal, um crédito especial
da importância de NR\$ 500,00 -
(quinzentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - O valor do
presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do saldo
financeiro transferido para o
atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Relatório Municipal de Uchoa.

